



C0076973A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 10.671-B, DE 2018 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

Confere o Título de "Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita" à cidade de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul; tendo parecer: da Comissão de Cultura, pela aprovação, com substitutivo (relatora: DEP. MARIA DO ROSÁRIO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e do Substitutivo da Comissão de Cultura (relator: DEP. SANDERSON).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer da relatora
- 1º substitutivo oferecido pela relatora
- Parecer da Comissão
- Substitutivo adotado pela Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita” à cidade de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora se apresenta, visa conferir ao Município de Panambi no Estado do Rio Grande do Sul, o reconhecimento como “Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita”.

A cidade de Panambi localizada na região do Planalto do Estado do Rio Grande do Sul, conta com uma população de cerca de 40 mil habitantes, em sua maioria descendentes de alemães e italianos.

Panambi que se emancipou em 15 de dezembro de 1954 de Cruz Alta e Palmeira das Missões, se transformou ao longo das últimas décadas em importante polo metalomecânico, passando a ser conhecida como Capital das Máquinas.

Nesse contexto que se consolidou a formação de um Arranjo Produtivo Local especializado no Pós Colheita, que importa dizer, num polo industrial especializado na produção de máquinas usadas no tratamento dos grãos colhidos na maioria das lavouras brasileiras.

Para se tenha uma ideia da importância da produção industrial de Panambi, cerca de 60% (sessenta por cento) dos grãos colhidos no Brasil, são tratados no Pós Colheita, em máquinas produzidas em uma das mais de cem empresas do polo industrial de Panambi.

É tamanho este reconhecimento que foi instalado no campus de Panambi do Instituto Federal Farroupilha um curso único no Brasil, onde seus alunos saem formados como tecnólogos em Pós Colheita.

Em face do esforço e determinação do povo trabalhador de Panambi, que venho à presença de Vossas Excelências para solicitar o seu apoio, no sentido de ver reconhecida a cidade de Panambi como Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local do Pós Colheita.

Forte nestas razões, espero contar com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Brasília, 07 de agosto de 2018.

POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-líder
PDT-RS

COMISSÃO DE CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei, de autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), visa conferir ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita”. É o que estabelece a ementa, bem como o art. 1º. O art. 2º determina que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

A proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCult) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei, de autoria do deputado Pompeo de Mattos (PDT-RS), visa conferir ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul, o título de “Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita”. Localidade que se consolidou como importante polo metalomecânico, tem na produção de máquinas usadas para o tratamento dos grãos colhidos em lavouras de todo o Brasil uma de suas maiores especializações.

Segundo a Justificação do PL, cerca de 60% dos grãos colhidos no país são tratados na pós-colheita através de máquinas produzidas por mais de cem empresas do polo industrial de Panambi. A importância desse Município na pós-colheita de grãos é identificável ao observar o lastro de sua cadeia econômica para o desenvolvimento agrícola do país, mas também da pesquisa acadêmica em torno desse arranjo produtivo. Consoante à relevância desse arranjo produtivo, e à própria missão institucional dos institutos federais de educação, ciência e tecnologia, que neste 2018 comemoram 10 anos da criação, o campus local do Instituto Federal Farroupilha (IFFar) passou a oferecer curso técnico em pós-colheita.

Em diálogo com lideranças políticas, empresariais e sociais da região, bem como pela análise de mérito, verificou-se a necessidade de ajuste na redação, inclusive na ementa do projeto de lei. A referência nacional de Panambi se dá em torno da pós-colheita de grãos. Outros municípios brasileiros, porém, têm destaque na pós-colheita de outros produtos agrícolas, como frutas, hortaliças, tubérculos, entre outros. Ainda, a fim de dar maior clareza ao título ora concedido, entendo ser dispensável a utilização do termo “arranjo produtivo local” na referida lei, visto tratar-se de redundância em relação a seu objeto principal, e recomenda-se a alteração de “cidade” por “município” para referir-se à localidade.

Diante do exposto, devido à sua pertinência e relevância cultural, voto pela APROVAÇÃO do PL 10671, de 2018, de autoria do deputado Pompeo de Mattos, nos termos do Substitutivo ora apresentado.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2018.

Deputada **MARIA DO ROSÁRIO**
Relatora

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI 10671, DE 2018

Confere o Título de "Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos" ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de "Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos" ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 06 de dezembro de 2018.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente, com substitutivo, o Projeto de Lei nº 10.671/2018, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Maria do Rosário.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Benedita da Silva - Presidente, Maria do Rosário e Áurea Carolina - Vice-Presidentes, Chico D'Angelo, Daniel Trzeciak, Igor Kannário, José Medeiros, Luciano Ducci, Luiz Lima, Marcelo Calero, Tiririca, Túlio Gadêlha , Waldenor Pereira, Bibo Nunes, David Miranda, Diego Garcia, Lincoln Portela, Loester Trutis, Santini e Sóstenes Cavalcante.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidente

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO
PROJETO DE LEI Nº 10.671, DE 2018**

Confere o Título de "Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos" ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferido o título de “Capital Nacional da Pós-Colheita de Grãos” ao Município de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 8 de maio de 2019.

Deputada BENEDITA DA SILVA
Presidenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

Vem, a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a proposição em epígrafe de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, com o objetivo de conferir “...o Título de "Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita" à cidade de Panambi, no Estado do Rio Grande do Sul”.

Justifica o autor:

O Projeto de Lei que ora se apresenta, visa conferir ao Município de Panambi no Estado do Rio Grande do Sul, o reconhecimento como “Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local da Pós Colheita”.

A cidade de Panambi localizada na região do Planalto do Estado do Rio Grande do Sul, conta com uma população de cerca de 40 mil habitantes, em sua maioria descendentes de alemães e italianos.

Panambi que se emancipou em 15 de dezembro de 1954 de Cruz Alta e Palmeira das Missões, se transformou ao longo das últimas décadas em importante polo metalomecânico, passando a ser conhecida como Capital das Máquinas.

Nesse contexto que se consolidou a formação de um Arranjo Produtivo Local especializado no Pós Colheita, que importa dizer, num polo industrial especializado na produção de máquinas usadas no tratamento dos grãos colhidos na maioria das lavouras brasileiras.

Para se tenha uma ideia da importância da produção industrial de Panambi, cerca de 60% (sessenta por cento) dos grãos colhidos no Brasil, são tratados no Pós Colheita, em máquinas produzidas em uma das mais de cem empresas do polo industrial de Panambi.

É tamanho este reconhecimento que foi instalado no campus de Panambi do Instituto Federal Farroupilha um curso único no Brasil, onde seus alunos saem formados como tecnólogos em Pós Colheita.

Em face do esforço e determinação do povo trabalhador de Panambi, que venho à presença de Vossas Excelências para solicitar o seu apoio, no sentido de ver reconhecida a cidade de Panambi como Capital Nacional do Arranjo Produtivo Local do Pós Colheita.

Compete-nos, nesta Comissão, a análise da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa, em razão do despacho exarado pelo Presidente da Casa, com base no art. 54 do Regimento Interno (o mérito foi enfrentado pela Comissão de Cultura, que aprovou com um Substitutivo).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sob o ponto de vista da constitucionalidade, não observamos a ocorrência de óbices que impeçam a livre tramitação da matéria.

A proposição também não afronta, sob o prisma da juridicidade, princípio consagrado em nosso ordenamento jurídico.

A técnica legislativa compatibiliza-se com a Lei Complementar nº 95/98 (e suas modificações posteriores).

Isto posto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1071, de 2018, bem como do Substitutivo da Comissão de Cultura.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2019.

Deputado SANDERSON
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 10.671/2018 e do Substitutivo da Comissão de Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sanderson.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Celso Maldaner, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Herculano Passos, João H. Campos, Joenia Wapichana, Júlio Delgado, Luizão Goulart, Margarete Coelho, Maria do Rosário, Patrus Ananias, Paulo Eduardo Martins, Renildo Calheiros, Samuel Moreira, Sergio Vidigal, Talíria Petrone, Adriana Ventura, Angela Amin, Chiquinho Brazão, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Francisco Jr., Giovani Cherini, Guilherme Derrite, Gurgel, Luiz Philippe de Orleans e Bragança, Marcelo Freixo, Pedro Lupion, Pedro Westphalen, Reginaldo Lopes, Reinhold Stephanes Junior, Rogério Peninha Mendonça, Sanderson e Vicentinho Júnior.

Sala da Comissão, em 26 de setembro de 2019.

Deputada BIA KICIS
1ª Vice-Presidente

FIM DO DOCUMENTO